



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 131/93.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Mateense ao Sr. RÔMULO AUGUSTO PENINA.

Art. 2º - A entrega do Título será em sessão solene da Câmara Municipal de São Mateus, no dia 18 (dezoito) de setembro de 1993, às 17:00 horas, no Centro Recreativo Ouro Negro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Setembro do ano de 1993.

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTÔNIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete